

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/26	Emitida em: 25/03/2025 às 16:12:43	Competência: 31/01/2025	Código de Verificação: aba6b215
	INOVAR CONTABILIDADE E GESTAO LTDA CPF/CNPJ: 15.768.675/0001-52 AVE ABILIO MACHADO, 1264, ANDAR 10 AND - SL.1001, Inconfidência - Cep: 30820-272 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57 Inscrição Municipal: Não Informado ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II R GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO - Cep: 32140-610 Contagem MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - NOS DIAS 01 A 31/01/2025 TERMO DE FOMENTO Nº008/2024			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços: R\$ 1.400,00		Valor dos serviços: R\$ 1.400,00	
(-) Descontos: R\$ 0,00		(-) Deduções: R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00		(=) Base de Cálculo: R\$ 1.400,00	
Valor Líquido: R\$ 1.400,00		(x) Alíquota: -	
		(=) Valor do ISS: -	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215768675000152250000000002625038626365892.			
 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 09/05/25
 Lima Vaz MB15138784
[Assinatura] MG1827898

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços

Contábeis e Consultoria empresarial

CONTRATADO: **INOVAR CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA - ME**, empresa estabelecida à Av. Abílio Machado, 1.264º 10º And. Sl. 1001, bairro: Inconfidência, cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº: 15.768.675/0001-52, devidamente representada neste ato por seu Sócio/Responsável Sr. Thiago Pereira da Silva, Contabilista, Brasileiro, RG MG: **12.8013-74**, CPF: **058.654.446-11** e CRC: **M-10.5388.0-2**.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II**, estabelecido (a) na Rua: Gonçalves Dias, N320º - B.: Novo Progresso, cidade: Contagem, MG, inscrita no CNPJ nº: 16.684.664/0001-57, devidamente representada pelo Presidente Sr. Paulo Roberto da Silva, Brasileiro, portador do CPF: **653.986.026-91**

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL - ACOMPANHAMENTO

1.1.1 Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.

1.1.2. Conferência dos balancetes.

1.1.3. Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.1.4. ÁREA FISCAL

1.1.5. Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federais, estaduais ou municipais.

1.1.6. Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.1.7. Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.1.8. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.1.9. Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.

1.1.10. Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.1.11. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.1.12. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.1.13. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.1.14. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.1.15. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Único - Das visitas, horários

a) O exercício das atividades acima será executado de segunda à sexta feira dentro do horário comercial nas dependências da contratada.

c) Havendo necessidade da presença do contador no estabelecimento da contratada o profissional ficara a disposição, devendo ser feito um agendamento com antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo, basicamente, em:

2.1.2. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.4. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.

2.1.5. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.1.6. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem mensalmente.

2.1.7. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, acima.

2.1.8. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.5 Para elaboração da folha de pagamento;

2.1.9. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.1.10. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, Observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.1.1 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando á CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.1.2 Obrigam-se o CONTRATADO a fornecer á CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.1.3. Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.1.4. O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito á orientação prestada.

CLAÚSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá o segundo caso recebido intempestivamente.

4.1.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE, em acordo entre os Sr.s Presidente Paulo Roberto Da Silva e o Contabilista Thiago Pereira da Silva, "representante" da empresa CONTRATADA, com acordo dos honorários mensais profissionais correspondentes a **R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** até o dia 10(Dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida e, carteira ou via cobrança bancária.

4.1.3 Caso o presente envolva a recuperação de serviços não-realizados a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês de atualização.

4.1.4. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.1.2. Acarretará a CONTRATANTE o acréscimo de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.1.5 Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do salário mínimo (índice de correção eleito pelas partes) no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15(quinze) dias.

4.1.6 Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

4.1.7 A CONTRATANTE reembolsará ao CONTRATADO o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.1.8 Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificada na Cláusula Primeira serão cobrados pelo CONTRATADO em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.1.9 São considerados serviços extraordinários ou para-contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e INSS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE. ((10) Serviços de motoexpreso 11) Serviços de motorista incluindo carro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de **13 de maio 2024**, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 60(sessenta) dias, por escrito, levando em considerações, substituindo contrato anterior;

5.1.2. A parte que comunicar, por escrito, a rescisão ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes á época.

5.1.3. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.1.4. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de qualquer natureza;

5.1.5. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluída nos serviços ora pactuada a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto- Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

5.1.6. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.1.7. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa á rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

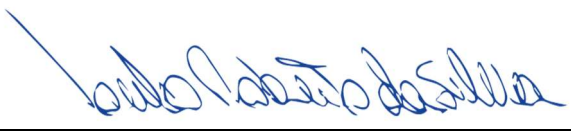
6.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver JUÍZO ARBITRAL) Os CONTRATANTES submeterão á arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Contagem, 13 de maio de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Inovar Contabilidade e Gestão Ltda
Cnpj.: 15.768.675/0001-52



Assoc. dos Moradores do B. N. Progresso II
Cnpj.: 16.684.664/0001-57



Contagem, 09 maio de 2024

À

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação de V.Srs., apresentamos a respectiva proposta para execução dos serviços de escrituração contábil, escrituração fiscal e de departamento de pessoal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa Entidade, a saber:

➤ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anual;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

➤ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ICMS
- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- ◆ Atendimento a consultas sobre a legislação trabalhista e previdenciária;
- ◆ Cumprimento dos procedimentos de admissão, demissão e demais obrigações acessórias;
- ◆ Preparação de folhas de pagamento, recibos de férias, indenizações, adiantamentos etc;
- ◆ Acompanhamento de homologações ao Sindicato da categoria por ocasião da rescisão;
- ◆ Preparação de documentos para homologações;



- ◆ Preparação e remessa da RAIS e outras obrigações acessórias; e
- ◆ Outros serviços inerentes a área de pessoal.

➤ OUTROS SERVIÇOS

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a Contabilidade e vice-versa;
- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.
- ◆ A Contabilidade contratada se compromete na visita de um colaborador técnico contábil, para fins de suportes esporádicos.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, no escritório da Inovar Contabilidade e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ: 15.768.675/0001-52, sob a responsabilidade da **Supervisão Contábil**;

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil, fiscal e de Departamento de Pessoal será realizado com utilização de equipamentos e software da **Alterdata Sistemas**.

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, a partir da data da contratação e aprovação desta proposta, através de fatura a ser emitida ou com TEV, com o prazo de até o dia 05(Cinco) do mês subsequente da competência dos serviços prestados.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Departamento de Pessoal	550,00
• Escrituração Fiscal	300,00
• Departamento de Contábil	550,00
Total Mensal	R\$ <u>1.400,00</u>

Serão utilizados os serviços da Caixa Econômica Federal para recebimento dos honorários.



4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **Inovar Contabilidade**:

- * Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- * Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- * Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- * Fornecer informativo mensal sobre alterações na legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- * Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- * Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos;

15.768.675/0001-52
INOVAR CONTABILIDADE E
E GESTÃO LTDA
AV. Abílio Machado, 1.264 – Sl.1001
B. Inconfidência – Cep. 30.820-272
Belo Horizonte - MG

Contagem, 08 de maio de 2024

À

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - 16.684.664/0001-57

A **NORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ: **10.304.054/0001-02**, é um escritório que se estabeleceu no mercado mineiro já alguns anos, tendo iniciado suas atividades na cidade de Belo Horizonte - MG., e atualmente atendendo a toda a Região Metropolitana, com o objetivo de proporcionar satisfação total ao cliente, com uma nova mentalidade na prestação de serviços, oferecendo qualidade, credibilidade e confiança, buscando sempre a excelência na prestação de serviços contábeis;

Segue lista de serviços contábeis, que nós colocamos a disposição:

ÁREA CONTÁBIL:

- _ Escrituração contábil
- _ Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.
- _ Conferência dos balancetes.
- _ Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.
- _ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

ÁREA FISCAL:

- _ Escrituração contábil
- _ Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federal, estaduais ou municipais.
- _ Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- _ Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- _ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

ÁREA DO IMPOSTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - PESSOA JURÍDICA:

- _ Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.
- _ Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- _ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- _ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- _ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- _ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- _ Cumprimento de todas as obrigações acessórias (declarações) pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

Para os serviços assim contratados, será cobrado os seguintes valores por setores:

• Escrituração Contábil..... (Taxa Mensal).....	680,00
• Escrituração Fiscal (Taxa Mensal).....	550,00
• Departamento de Pessoal (Taxa Mensal).....	680,00
Total Mensal	R\$ <u>1.910,00</u>

Sendo este valor total de **R\$1.910,00 (Um mil e novecentos e dez reais)** pagos em cota única e mensais até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente;

À disposição para eventuais dúvidas correlata a nossa proposta;



10.304.054/0001-02
NORTE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Rua Lagoa da Prata, 1084C
B. Salgado Filho – Cep. 30.550-000
Belo Horizonte - MG

Contagem, 09 de maio de 2024

Proposta de serviços contábeis

A Contabilidade Controle Total Ltda, é um escritório que se estabeleceu no mercado mineiro já alguns anos, tendo iniciado suas atividades na cidade de Contagem - MG., atualmente atendendo a toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG. Com o objetivo de proporcionar satisfação total ao cliente, com uma nova mentalidade na prestação de serviços, oferecendo **qualidade, credibilidade e confiança**, buscando sempre a **excelência** na prestação de serviços contábeis;

Segue a lista de serviços da área contábil que colocamos a disposição:

ÁREA CONTÁBIL:

- _ Acompanhamento de toda a área contábil junto aos contadores indicados pela CONTRATANTE.
- _ Conferência dos balancetes.
- _ Conferência do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

ÁREA FISCAL:

- _ Acompanhamento dos controles e aplicação dos dispositivos legais vigentes seja federais, estaduais ou municipais.
- _ Acompanhamento da escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, INSS, e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- _ Acompanhamento do atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
- _ Suporte/treinamento na implantação do sistema emissor de notas fiscais;

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA:

- _ Acompanhamento dos controles de aplicação dos dispositivos legais vigente.
- _ Acompanhamento da elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- _ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- _ Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- _ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- _ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CONTRATOS – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS/ALTERAÇÕES E BAIXAS:

- _ Alterações contratuais e Estatutos;
- _ Baixas (encerramento) de empresas em todos os órgãos competentes;

DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta Reais)**, a partir da data da contratação e aprovação desta proposta, através de fatura a ser emitida ou com TEV, com o prazo de até o dia 10(Dez) do mês subsequente da competência dos serviços prestados.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Departamento de Pessoal	660,00
• Escrituração Fiscal	550,00
• Departamento de Contábil	660,00
Total Mensal	R\$ <u>1.870,00</u>

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos;



13.203.410/0001-81
CONTABILIDADE CONTROLE
TOTAL LTDA
Rua Lagoa da Prata, 1084C
B. Salgado Filho – Cep. 30.550-000
Belo Horizonte - MG

17/06/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202505091714b71410a1e02

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 09/05/2025 às 14:24:47

Valor Original: R\$ 1.400,00 **Valor Atualizado:** R\$ 1.400,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: INOVAR CONTABILIDADE E GESTAO LTDA

CNPJ: 15.768.675/0001-52

Instituição: CCLA UNIÃO CENTRO OESTE MINAS

Chave Pix: 15768675000152

Código da operação: 46487560786

Chave de segurança: YXKX7CG9ZJPGUNJS

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492